

RENDIMENTOS PAGOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE SUJEITOS PASSIVOS NÃO RESIDENTES

MODELO
30

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| 1 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA ENTIDADE DECLARANTE | 2 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS | 3 PERÍODO | 4 CÓDIGO DO SERVIÇO DE FINANÇAS DA SEDE OU DOMICÍLIO FISCAL | 5 TIPO DE DECLARAÇÃO |
| 01 <input style="width: 100%;" type="text"/> | 02 <input style="width: 100%;" type="text"/> | ANO 03 <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> MÊS 03-A <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> | 04 <input style="width: 100%;" type="text"/> | 05 PRIMEIRA <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> |

| 6 RESUMO DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS | | | 7 RELAÇÃO DAS GUIAS DE PAGAMENTO | | | | |
|---|-----------|-------|--|---------------------|--|---------------------|---------|
| DIVIDENDOS OU LUCROS DERIVADOS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS | 06 | . . . | N.º GUIA DE PAGAMENTO | VALOR TOTAL DA GUIA | N.º GUIA DE PAGAMENTO | VALOR TOTAL DA GUIA | |
| JUROS OU RENDIMENTOS DERIVADOS DA APLICAÇÃO DE CAPITAIS | 07 | . . . | 18 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | 24 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | |
| ROYALTIES | 08 | . . . | 19 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | 25 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | |
| TRABALHO DEPENDENTE | 09 | . . . | 20 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | 26 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | |
| TRABALHO INDEPENDENTE | 10 | . . . | 21 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | 27 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | |
| COMISSÕES | 11 | . . . | 22 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | 28 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | |
| PREDIAIS | 12 | . . . | 23 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | 29 <input style="width: 100%;" type="text"/> | . . . , | |
| PENSÕES | 13 | . . . | TOTAL 30 | | | | . . . , |
| PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS | 14 | . . . | | | | | |
| REMUNERAÇÕES PÚBLICAS | 40 | . . . | | | | | |
| PENSÕES PÚBLICAS | 41 | . . . | | | | | |
| OUTROS | 16 | . . . | | | | | |
| TOTAL | 17 | . . . | | | | | |

| 8 RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS RENDIMENTOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---------|---|---|-------------------------------|--|
| 31 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL PORTUGUÊS | 32 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL NO PAÍS DE RESIDÊNCIA | 33 CÓDIGO DO PAÍS DE RESIDÊNCIA | 34 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL | | 35 RENDIMENTOS | | | 36 REGIME DE TRIBUTAÇÃO | | 37 MONTANTE DO IMPOSTO RETIDO | 39 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA ENTIDADE EMITENTE |
| | | | D | S | TIPO | VALOR | CÓD. | TAXA | | | |
| 1 <input style="width: 100%;" type="text"/> | <input style="width: 100%;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | . . . , | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | . . . , | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
| 2 <input style="width: 100%;" type="text"/> | <input style="width: 100%;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | . . . , | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | . . . , | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
| 3 <input style="width: 100%;" type="text"/> | <input style="width: 100%;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | . . . , | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | . . . , | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
| 4 <input style="width: 100%;" type="text"/> | <input style="width: 100%;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | . . . , | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | . . . , | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
| 5 <input style="width: 100%;" type="text"/> | <input style="width: 100%;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | . . . , | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | . . . , | <input style="width: 100%;" type="text"/> |
| TOTAL 38 | | | | | | | | | | . . . , | |

MODELO 30

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

A declaração modelo 30 destina-se a dar cumprimento à obrigação acessória prevista no n.º 7 do artigo 119.º do Código do IRS e no artigo 128.º do Código do IRC e deve ser entregue pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, até ao final do segundo mês seguinte àquele em que ocorrer o ato do pagamento, do vencimento, ainda que presumido, da colocação à disposição, da liquidação ou do apuramento do respetivo quantitativo, consoante os casos.

Os originais dos formulários e outros documentos de prova que justifiquem a não aplicação de qualquer taxa de imposto, a utilização de taxas reduzidas ou outras situações, deverão ser conservados na posse da entidade declarante pelo prazo de dez anos, devendo ser exibidos à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) sempre que esta os solicite.

Quadro 1

Indicar o número de identificação fiscal (NIF) da entidade declarante, ou seja, da entidade devedora ou pagadora dos rendimentos.

Quadro 2

Indicar o NIF do técnico oficial de contas, sempre que a entidade declarante possua ou deva possuir contabilidade organizada.

Quadro 3

Nos **campos 03 e 03A** indicar, respetivamente, o ano e o mês em que ocorreu qualquer um dos atos referidos na alínea a) do n.º 7 do artigo 119 do Código do IRS.

Quadro 4

Indicar o código do Serviço de Finanças da sede ou domicílio fiscal da entidade declarante.

Quadro 5

Assinalar se se trata da primeira declaração ou de declaração de substituição, sendo que esta substitui toda a informação da primeira.

Quadro 6

Nos **campos 06 a 14, 16, 40 e 41** deste quadro deve ser inscrito o valor total do imposto retido durante o mês, por natureza dos rendimentos, tendo por referência a tabela II e observando-se ainda o seguinte:

- O valor a inscrever no **campo 09** é o resultante do somatório das retenções na fonte efetuadas sobre os rendimentos dos tipos 15 (trabalho dependente) e 16 (Percentagens de membros de órgãos sociais);
- O valor a inscrever no **campo 10** é o resultante do somatório das retenções na fonte efetuadas sobre os rendimentos dos tipos 14 (trabalho independente) e 17 (Rendimentos de artistas ou desportistas);
- O valor a inscrever no **campo 16** é o resultante do somatório das retenções na fonte efetuadas sobre os rendimentos dos tipos 20 (Subsídios pagos a estudantes e estagiários) e 21 (Outros rendimentos).

O **campo 17** corresponde ao somatório dos valores inscritos nos campos 06 a 14, 16, 40 e 41 e deve coincidir com o valor apurado para os campos 30 do quadro 7 e 38 do quadro 8.

Quadro 7

Indicar o(s) número(s) da(s) guia(s) de pagamento utilizada(s) e o respetivo valor total. O **campo 30** corresponde ao valor total da(s) guia(s) e deve coincidir com o valor total do imposto retido na fonte a não residentes (campo 17 do quadro 6 e campo 38 do quadro 8) no mês a que respeita a declaração.

Quadro 8

No **campo 31** deve indicar-se o NIF português das entidades não residentes beneficiárias dos rendimentos, o qual, no caso de entidades que apenas obtenham em território português rendimentos

sujeitos a tributação por retenção na fonte a título definitivo, corresponde ao NIF que tiver sido atribuído nos termos do n.º 4 do artigo 7.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 14/2013, de 28 de janeiro.

No **campo 32** deve ser inscrito NIF que as entidades não residentes possuem no respetivo país de residência.

No **campo 33** deve indicar-se o código do país de residência, de acordo com a norma ISO (parte numérica), disponível em www.portaldasfinancas.gov.pt, em Links Úteis/Ajuda para serviços/Questões frequentes (FAQ).

No **campo 34** e sempre que aplicável, deve indicar-se, na coluna D, a percentagem de participação que o sujeito passivo não residente detém no capital social da declarante e, na coluna S, a percentagem que a declarante detém no capital social do sujeito passivo.

O **campo 35** destina-se a inscrever o valor bruto do rendimento e a identificação do respetivo tipo, de acordo com a tabela II.

Tratando-se de remunerações (rendimentos do trabalho dependente): (i), deverá assinalar-se o código 22 (Remunerações públicas) sempre que os rendimentos respeitem a salários, vencimentos e outras remunerações similares pagas pelo Estado Português ou por uma sua subdivisão política ou autarquia local em consequência de serviços prestados ao Estado (administração central, regional ou local); (ii) nos restantes casos deve indicar-se o código 15.

No caso de pagamento de pensões: (i), deverá indicar-se o código 23 (Pensões públicas) quando estejam em causa pensões e outras remunerações similares pagas pelo Estado Português ou por uma sua subdivisão política ou autarquia local, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos, em consequência de serviços prestados a esse Estado (administração central, regional ou local); (ii) nos restantes casos deve indicar-se o código 18.

No **campo 36** deve ser indicada a taxa de tributação utilizada e identificado o regime de tributação aplicado, utilizando, para este efeito, os códigos constantes da tabela I.

No **campo 37** deve indicar-se o montante do imposto retido sobre os rendimentos inscritos no campo 35.

O **campo 38** corresponde ao total das importâncias retidas no mês, valor este que deve ser igual ao dos campos 17 do quadro 6 e 30 do quadro 7.

No **campo 39** deve indicar-se o NIF da entidade emitente quando se trate de rendimentos em que a obrigação de efetuar a retenção na fonte pertence às entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários.

TABELA I
CÓDIGOS DOS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO

(CAMPO 36 DO QUADRO 8)

| CÓDIGO | REGIMES DE TRIBUTAÇÃO |
|--------|--|
| 01 | Tributação nos termos dos Códigos do IRS e/ou IRC |
| 02 | Tributação nos termos de uma convenção para evitar a dupla tributação |
| 03 | Iisenção de lucros e reservas ao abrigo do art.º 14.º, nºs 3 e 8 do CIRC (lucros e reservas) |
| 05 | Fundos de Investimento (Art.º 22.º do EBF) – Regime em vigor até 30 de junho de 2015 |
| 06 | Aplicações a Prazo (Art.º 25.º do EBF) |
| 07 | Empréstimos externos e rendas de locação de equipamentos importados (Art.º 28.º do EBF) |
| 08 | <i>Swaps</i> e empréstimos de instituições financeiras não residentes (Art.º 30.º do EBF) |
| 09 | Depósitos de instituições de crédito não residentes (Art.º 31.º do EBF) |
| 17 | Iisenção de juros e royalties ao abrigo do art.º 14.º, nº12 e 16, do CIRC |
| 18 | Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida (D.L. n.º 193/2005, de 7 de novembro) |
| 19 | Fundos de capital de risco (Art.º 23.º do EBF) |
| 20 | Fundos de investimento imobiliário em recursos florestais (Art.º 24.º do EBF) |
| 21 | Rendimentos de unidades de participação em fundos de investimento imobiliário e de participações sociais em sociedades de investimento imobiliário (Art.º 22.º-A, n.º 1, alínea c) do EBF) |
| 22 | Rendimentos de unidades de participação em fundos de investimento mobiliário e de participações sociais em sociedades de investimento mobiliário (Art.º 22.º-A, n.º 1, alínea d) do EBF) |
| 15 | Tributação nos termos de outras normas de direito internacional aplicáveis |
| 16 | Tributação nos termos de outros regimes jurídicos de direito interno aplicáveis |
| 23 | Fundos de poupança-reforma e planos de poupança reforma (Art.º 21º, n.º 3 do EBF) e Regime público de capitalização (Art.º 17º, n.º 2 do EBF). |

TABELA II
TIPO DE RENDIMENTOS DE ACORDO COM A
CONVENÇÃO MODELO DA OCDE
(CAMPO 35 DO QUADRO 8)

| TIPO | RENDIMENTOS |
|------|--|
| 06 | Prediais |
| 07 | Prestações de serviços |
| 08 | Comissões |
| 10 | Dividendos |
| 11 | Juros ou rendimentos de aplicações de capitais |
| 12 | Royalties |
| 13 | Mais-Valias - Resgate de unidades de participação ou liquidação de FII e FIM e liquidação de SII e SIM |
| 14 | Trabalho independente |
| 15 | Trabalho dependente |
| 16 | Percentagens de membros de órgãos sociais |
| 17 | Rendimentos de artistas ou desportistas |
| 18 | Pensões |
| 22 | Remunerações públicas |
| 20 | Subsídios pagos a estudantes ou estagiários |
| 21 | Outros rendimentos |
| 23 | Pensões públicas |